



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	122/2024
Através de:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Concorrência Pública nº:	012/2024
Data do Processo:	02/12/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO) NO PRÉDIO DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
Data de Abertura:	20/12/2024 às 14h:00

O município de **REDENTORA/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com início imediato (conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, **20 de dezembro de 2024**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela portaria municipal nº0174/2024.

2.4 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

3. DO OBJETO:

3.1 **Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico) no Prédio do Hospital Santa Rita de Cássia**, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.3 **Maiores detalhamentos do projeto será fornecido em obra pelo engenheiro/arquiteto da Prefeitura Municipal de Redentora -RS.**

4. DAS EXIGÊNCIAS:

4.1 A **prestação dos serviços licitados** (Anexo II) deverá ser feita de acordo com as solicitações do Município e nos locais por ele indicados, conforme ETP, após a autorização de início de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

4.2 A **prestação dos serviços** se dará a contrato por **escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta inicial, após a homologação, é de 60 (sessenta) dias.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 **POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO:** Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

8 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Data: 20/12/2024

Hora: 14h00

Local: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, na sala de Licitações.

9 DA SESSÃO CONCORRÊNCIA:

9.1 A sessão da concorrência será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as seguintes etapas:

- a) Abertura no horário marcado;
- b) Abertura de ata circunstanciada;
- c) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- d) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- e) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- f) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- g) Registro dos licitantes classificados;
- h) Etapa de lances verbais e negociação;
- i) Análise da documentação do licitante vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- j) Registro do licitante vencedor;
- k) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- l) Fechamento da ata circunstanciada; e
- m) Encerramento da sessão.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

10.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

10.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes e, **OBRIGATORIAMENTE** na ordem solicitada no item 11 deste Edital.

11 DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual e ainda, se for o caso:
 - b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**
 - b.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;**
 - b.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital);
- e) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital).

11.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Carta de Credenciamento (modelo do Anexo VIII do Edital) E/OU;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- c) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- d) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada) ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual **que comprove que a Procuração e a credencial foram assinadas por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da empresa**, e ainda, se for o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- d.1) Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;
- d.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **em se tratando de sociedade civil**;
- d.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital).
- g) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital);

Observação 1: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas por cartório ou servidor deste Município (Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio).

12 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de concorrência pública, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e após 02 - "DOCUMENTAÇÃO", **após ao protocolo dos mesmos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal** (não serão aceitos envelopes que não tiverem o protocolo do setor competente da Prefeitura);

12.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

12.3 **A DESCRIÇÃO:** A cotação do item deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição do item cotado (Anexo II) sob pena de ser DESCLASSIFICADO o Item da Proposta da empresa que não obedecer a tal procedimento.

13 PROPOSTA DE PREÇO:

13.1 No envelope de nº 01 DA PROPOSTA deve conter:

a) **Proposta financeira;**

13.2 **A PROPOSTA FINANCEIRA deverá observar os seguintes critérios, além do descrito no item**

3:

a) Ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Conter a identificação deste certame licitatório;

c) Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

d) Ser assinada por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado ou por procurador** com os devidos poderes, datada, assim como rubricada em todas as folhas;

e) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, devendo a proposta ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo **conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado**, conforme **ANEXO II**, acrescidos dos demais dados técnicos nos moldes do **ANEXO III**.

f) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

g) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

h) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.

i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

j) Indicar, clara e separadamente, os preços unitários, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

l) Os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, devendo constar:

I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;

III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

IV. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.

V. Os preços não poderão ser superiores aos valores de referência deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item.

m) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;

n) As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro;

o) A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 13.2, letra "L" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;

p) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.

q) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

r) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

s) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.3 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 13.2 letra "L", subitem "I", "II" e "III", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.4 Quando se tratar de "venda" de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.

13.5 A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora.

<https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

14.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

14.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

14.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista anteriormente nos itens acima.

14.6 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

14.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.8 **A diferença entre cada lance por item será no mínimo R\$100,00 (cem) reais**, considerando o preço unitário do item.

14.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

14.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

14.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

14.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

14.15 **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 13;
- e) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- a) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- b) Da sessão pública de concorrência pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- c) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- d) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.2 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "a" da Clausula 12.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

15.3 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **art. 60 da Lei 14.133/21, nesta**

ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16 DA HABILITAÇÃO:

16.1 Para fins de habilitação nesta concorrência pública, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

OBSERVAÇÃO 3: A empresa participante como Microempreendedor Individual (MEI), caso vencedora do certame, não poderá considerar o regime simplificado de tributação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar a nova regularização jurídica e fiscal decorrentes do seu desenquadramento

16.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO**, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d” deste item, às empresas que **já os houver apresentado no momento do credenciamento**, previsto item 11 deste edital.

16.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

16.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - I- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,25 (fórmula de cálculo - Ativo Circulante / Passivo Circulante); e
 - II- Índice de liquidez geral igual ou superior a 1,15 (fórmula de cálculo – Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não circulante).
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do ato do certame.

Observação 4: Os documentos referidos na alínea a, do item 16.3, poderá ser substituído por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, responsável pela escrita fiscal e contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

16.5 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;
- b) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverão ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- c) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, com respectiva CAT comprobatória.
- d) Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;
- e) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional, declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) indicado (s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- f) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.
- g) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
 - h) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
 - i) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - j) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- k) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- l) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- m) A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:
- n) Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (Anexo XIII);
- o) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

17. DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:

17.1 Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);

17.2 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

17.3 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);

17.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo IV do Edital).

17.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);

17.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação.

17.7 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital **EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.

17.8 A não regularização da documentação referida no subitem anterior, dentro do prazo previsto, **desclassificará** a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes.

17.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

17.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Observação 05: Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

18 DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18.3 Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.4 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

19 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 Os pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, junto ao setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388, por meio de protocolo, ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br

19.2 Quanto aos pedidos de providência ou de impugnação enviados por e-mail, serão aceitos apenas arquivos enviados com formato/extensão em PDF.

19.3 O prazo para Impugnação do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art.146 da Lei 14.133/21.

19.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige – desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório – além da(s) alteração(ões) decorrente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

20 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

20.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos;

20.2 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos Comissão de Licitação, podendo ser pessoalmente junto ao Setor de Licitações, por contato telefônico (55) 3556-1174 ou no e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

21 DA ADJUDICAÇÃO:

21.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

21.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, NA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a intenção de recorrer, esta **terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, sob pena de decair este direito.

22.2 CONSTARÁ NA ATA DA SESSÃO À SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

22.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública de concorrência pública, **SÃO PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS**.

22.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes via e-mail, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

23. DOS PRAZOS:

23.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de 05 (cinco) dias** após a homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

24. DOS REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO:

24.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

24.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

24.3 A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

24.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

24.5 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

25. DO PAGAMENTO:

25.1 O valor máximo a ser pago pela referida obra será R\$ 225.345,43 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

25.2 A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.3 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

25.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

25.5 O Município efetuará o pagamento mensalmente, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.

25.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número de concorrência pública e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

26. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

26.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

26.2 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

26.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a. realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b. realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c. assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

27. DAS DOTAÇÕES:

27.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 259

Projeto Atividade: 1.074 – Melhorias na Infraestrutura no Prédio do Hospital Santa Rita de Cássia.

Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações.

28. DO CONTRATO:

28.1 A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Redentora - RS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

28.2 Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

28.3 A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica nos moldes da Lei n.º 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Redentora – RS, e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RS - ART, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

28.4 A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Redentora quando da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

a. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante, ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b. A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;

c. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS - ART ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

28.5 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o município contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, art. 90 da Lei nº 14.133/21;

28.6 O Contrato a ser firmado fica vinculado ao Edital e seus Anexos:

a) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

b) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

c) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/21).

d) O contrato resultante da presente licitação **terá a vigência de 12 meses**, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade;

e) A empresa contratada deve manter o item objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

f) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I. FALÊNCIA ou liquidação da Contratada;

II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

g) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

h) Nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: rescisão do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) A extinção do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

3. Execução da garantia contratual para:

III.I Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.III Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

III.V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

j) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.

k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

l) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

m) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

n) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

o) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

p) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29. DA GARANTIA:

29.1 A licitante adjudicatária prestará ao Município de Redentora- **RS** garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

29.2 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

29.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

29.4 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

30.1 A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) decorrente da presente licitação estará a cargo dos responsáveis, designados por portaria e representantes da Secretaria solicitante.

31. DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

31.1 Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário;

31.2 O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através de portaria, para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

31.3 A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

a) Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

b) Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

c) Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

d) A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

1. Pela Adjudicatária:

a) Os serviços executados no dia;

b) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

f) Números de empregados presentes;

g) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

2. Pela Fiscalização:

a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;

b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;

d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

e) A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

f) Ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

32. DOS ANEXOS E PUBLICAÇÕES:

32.1 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial do RS, Diário oficial da União (DOU), Jornal, Site do município e no Diário Oficial dos Municípios;

32.2 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Valor de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público;
- j) Anexo X- ART do Projeto;
- k) Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro;
- l) Anexo XII - Memorial descritivo;
- m) Anexo XIII - Planilha orçamentaria;
- n) Anexo XIV – Projeto arquitetônico;
- o) Anexo XV – Quadro de resumo de cotações;
- p) Anexo XVI - Declaração De Responsabilidade Técnica

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1 Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388 pelos telefones (55) 3556-1174 ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

33.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

33.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

33.4 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone;**

33.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Redentora (agente de contratação ou membro da equipe de apoio), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial **e na ordem solicitada no edital**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

33.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

33.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

33.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21);

33.9 **Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros de:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
- e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.

34. DO FORO: Para dirimir as dúvidas oriundas deste edital, não resolvidas de forma administrativa, o Foro competente é o da Comarca de Coronel Bicaco/RS.

Redentora - RS 05 de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2024, DE DE DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2024 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº./2024 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº./2024 – Concorrência Presencial Nº./2024**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2024 – Concorrência Presencial Nº/2024, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

- a)** O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
- b)** O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;
- c)** Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d)** O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Recrutar e contratar mão-de-obra especializadas, e maquinários especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, arcando com o pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, seguros, licenças e outros inerentes à contratação de pessoal e todo ônus resultante da execução do objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- b)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, no uso indevido de patentes registradas, na destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

da mesma pelo Município de Redentora- RS, bem como as indenizações que possam surgir de terceiros por serviços contratados ou ainda ocorridos na via pública;

- c) Administrar a obra através de seus engenheiros e auxiliares;
- d) Seguir rigorosamente o Projeto Geral e as especificações que seguem as Normas da ABNT e das concessionárias locais;
- e) Demolir e refazer todos os serviços rejeitados, logo após a notificação, assumindo as despesas decorrentes desses serviços.
- f) Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de Redentora–RS.
- g) A contratada compromete-se que os serviços refeitos serão sem ônus para o Município de Redentora - RS, caso não esteja de acordo com as especificações e projeto;
- h) Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- o) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- p) Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2024- Concorrência Presencial nº...../2024** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mensalmente, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

- I.A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará no prazo de 30 dias, nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 05 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;
- II. Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.
- III.O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização e será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- IV.A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
 - a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
 - c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- V.O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:
 - a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
 - b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
 - c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
 - d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
 - e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
- VI.A Contratada manterá, no local da obra, o **diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a. Os serviços executados no dia;
- b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f. Números de empregados presentes;
- g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;
- h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

Parágrafo Único: É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar **a entrega ou dar início a prestação dos serviços**, elencados na clausula segunda, no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da solicitação de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
- b) Em se tratando de **obras e serviços** o recebimento se dará:
 - I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Em se tratando de **compras** o recebimento se dará:
 - 1. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
- d) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- e) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- i) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente da Prefeitura Municipal.
- j) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- k) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE: Os preços a serem apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados nas condições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade e a **Contratada** deverá apresentar **toda a Documentação** de habilitação do item 14 deste edital o qual originou a contratação para assinatura do aditivo.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 13.1.2 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- i) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

- a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:

- I. Falência ou liquidação da Contratada;
- II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
 - b) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:
 - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

c) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. **Dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

II. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. **Dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VII. **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

VIII. **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

d) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
- b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

(dotação orçamentária)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018

(LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

Prefeitura Municipal de Redentora- RS,

Prefeito Municipal

.....
Contratada
CNPJ
Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA R\$:

Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quantidad e a ser consumida	Expectativ a de consumo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa para Execução do Projeto de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico) no Prédio do Hospital Santa Rita de Cássia Especificações Técnicas constam no Projeto (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos pertinentes ao projeto)	Unitário	01	01	225.345,43	225.345,43
Valor <u>total</u> estimado da contratação:						225.345,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO III

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

Garantia de : _____ meses

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;

4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Declaramos, em atendimento ao Edital da CONCORRENCIA PÚBLICA_____/2024, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA____/____/____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 012/2024

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

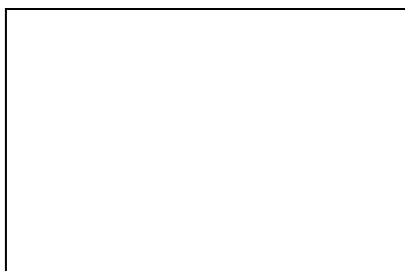
Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº , e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital De concorrência pública_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº.04/90).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA____/____/____

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 012/2024

ANEXO X
ART DO PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13527424

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS233940	Profissional: LUCAS GEMELLI WIECZOREK	E-mail: lucas.gemelli@gmail.com
RNP: 2217934180	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA	E-mail: planejamento@redentora.rs.gov.br
Endereço: RUA PEDRO LUIZ COSTA 388	Telefone: (55) 3556-1174
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 87613113000140
	CEP: 98550000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA	CPF/CNPJ: 87613113000140
Endereço da Obra/Serviço: Rua PEDRO LUIZ COSTA 388 HSRC	CEP: 98550000 UF: RS
Cidade: REDENTORA	Bairro: CENTRO
Finalidade: HOSPITALAR	Vlr Contrato(R\$): 1,00
Data Início: 02/12/2024	Prev.Fim: 31/12/2025
	Honorários(R\$): 1,00
	Ent.Clas: SENGE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Anteprojeto	REDE DE GASES MEDICINAIS (O2, AC, VC)	1.067,53	M²
Projeto	REDE DE GASES MEDICINAIS (O2, AC, VC)	1.067,53	M²
Memorial	REDE DE GASES MEDICINAIS (O2, AC, VC)	1,00	UN
Orçamento	REDE DE GASES MEDICINAIS (O2, AC, VC)	1.067,53	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/12/2024

Documento assinado digitalmente	
gov.br LUCAS GEMELLI WIECZOREK	
Data: 04/12/2024 13:55:15-0300	
Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Local e Data	LUCAS GEMELLI WIECZOREK
Profissional	De acordo
	MALBERK ANTOINE KUNST
	DULIU5:69813825049
	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA
	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA -RS	Instalação de Gases Medicinais
--	--------------------------------

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto das instalações de gases medicinais do Hospital Santa Rita de Cássia.

O projeto foi concebido a partir de projeto arquitetônico fornecido, não considerando aspectos relativos as redes de gases por ventura existentes e em uso do complexo hospitalar. Assim sendo, possíveis interligações com estes sistemas existentes, não estão contemplados no presente projeto e suas soluções deverão ser definidas no momento de sua execução.

Endereço da obra: Av. Constante Luiz Gemelli, 55
Centro – REDENTORA - RS

Contratante: Município de Redentora

CNPJ: 87.613.113/0001-40

Email: planejamento@redentora.rs.gov.br

Contato: 55 99978-3918

2. OBJETIVO

As instalações de gases medicinais foram projetadas de maneira a garantir o fornecimento de gases aos 77 Postos de Consumo para atendimento aos leitos.

O projeto das instalações contempla a especificação dos materiais e instalações das Tubulações e Postos de Consumo de gases medicinais Oxigênio (O₂), Ar Comprimido Medicinal (AC) e de Vácuo Clínico (VC).

Este Memorial Descritivo enfoca a concepção do projeto, incluindo traçado da tubulação, dimensionamento e especificações técnicas de materiais e serviços que, juntamente com os desenhos, permitem a correta compreensão para execução da instalação.

3. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto acima referido, foram observados as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- NBR-12188/12 Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviço de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

**HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
REDENTORA -RS**

Instalação de Gases Medicinais

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto das instalações de gases medicinais do Hospital Santa Rita de Cássia.

O projeto foi concebido a partir de projeto arquitetônico fornecido, não considerando aspectos relativos as redes de gases por ventura existentes e em uso do complexo hospitalar. Assim sendo, possíveis interligações com estes sistemas existentes, não estão contemplados no presente projeto e suas soluções deverão ser definidas no momento de sua execução.

Endereço da obra: Av. Constante Luiz Gemelli, 55
Centro – REDENTORA - RS

Contratante: Município de Redentora

CNPJ: 87.613.113/0001-40

Email: planejamento@redentora.rs.gov.br

Contato: 55 99978-3918

2. OBJETIVO

As instalações de gases medicinais foram projetadas de maneira a garantir o fornecimento de gases aos 77 Postos de Consumo para atendimento aos leitos.

O projeto das instalações contempla a especificação dos materiais e instalações das Tubulações e Postos de Consumo de gases medicinais Oxigênio (O₂), Ar Comprimido Medicinal (AC) e de Vácuo Clínico (VC).

Este Memorial Descritivo enfoca a concepção do projeto, incluindo traçado da tubulação, dimensionamento e especificações técnicas de materiais e serviços que, juntamente com os desenhos, permitem a correta compreensão para execução da instalação.

3. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto acima referido, foram observados as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

- Ministério da Saúde: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.
- NBR-12188/12 Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviço de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

4. GASES MEDICINAIS

As Centrais de Gases Medicinais para utilização em sistemas centralizados os gases são conduzidos por tubulação da central até os postos de utilização.

4.1. OXIGÊNIO (O₂)

O oxigênio medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu armazenamento se dá em cilindros próprios constituídos de duas baterias, sendo uma em uso e outra em reserva. Estes cilindros são ligados à Central semi-automática de Gás O₂ com capacidade de 4 cilindros e ao conjunto regulador de pressão. A

Este documento não poderá ser copiado ou cedido fora dos termos contratuais

p. 2

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA -RS	Instalação de Gases Medicinais
--	---------------------------------------

distribuição da rede de Oxigênio será feita a partir do conjunto regulador até os Postos de Consumo projetados para cada leito.

Previsão de Consumo de O₂

Adotamos para fins de projeto o seguinte dado para dimensionamento:

Consumo estimado para UTI 60 l/min – simultaneidade média 80%

4.2. AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AC)

O ar comprimido medicinal é utilizado para fins terapêuticos e o seu armazenamento se dá em cilindros próprios constituídos de duas baterias, sendo uma em uso e outra em reserva. Estes cilindros são ligados à Central semi-automática de Gás AC e ao conjunto regulador de pressão. A distribuição da rede de AC será feita a partir do conjunto regulador até os Postos de Consumo projetados para cada leito.

A distribuição da rede de AC será feita a partir do conjunto regulador até os Postos de Consumo projetados para cada leito.

Previsão de Consumo de AC

Adotamos para fins de projeto o seguinte dado para dimensionamento:

Consumo estimado para UTI 60 l/min – simultaneidade média 80%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

4.3. VÁCUO CLÍNICO (VC)

O vácuo clínico é utilizado em procedimentos terapêuticos destinado à aspiração. É do tipo seco, isto é, o material é coletado junto ao paciente através de filtros.

O Vácuo é gerado a partir de uma Bomba de Vácuo rotativa e de funcionamento contínuo, isento de óleo, pressão negativa de 650mmHg.

A distribuição da rede de Vácuo será feita a partir da bomba de vácuo até os Postos de Consumo projetados para a UTI.

Previsão de Consumo de VC

Adotamos para fins de projeto o seguinte dado para dimensionamento:

Consumo estimado para UTI 60 l/min – simultaneidade média 50%

5. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. NORMAS

As redes de distribuição atenderão as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal, conforme NBR 12.188 da ABNT e da RDC nº 50 - Ministério da Saúde.

5.2. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

As tubulações, a partir de sua interligação às Centrais de Gases, correrá aparente na parede externa da edificação até a entrada do prédio. A partir daí ficará embutida sob o forro e parede até os postos de consumo posicionados junto aos Leitos.

Este documento não poderá ser copiado ou cedido fora dos termos contratuais

p. 3

**HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
REDENTORA -RS**

Instalação de Gases Medicinais

Deverá ser empregada solda foscooper/prata para união das conexões e fita veda rosca Teflon nas conexões roscadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

5.3. FIXAÇÕES

Todas as tubulações instaladas deverão ter fixação por abraçadeiras galvanizadas, suportes ou vergalhões nas paredes de alvenaria e/ou estrutura de concreto. A distância máxima entre fixadores deverá ser de 2,00m, em qualquer sentido vertical ou horizontal.

Não deverão ser fixadas em suportes das demais instalações existentes.

5.4. IDENTIFICAÇÃO

As cores de identificação das tubulações padrões são:

Gás	Cor de identificação	Padrão Munsell
Oxigênio Medicinal	Verde-emblema	2,5 G 4/8
Ar Comprimido Medicinal	Amarelo-segurança	5 Y 8/12
Vácuo Clínico	Cinza-claro	N 6,5

Nas tubulações de gases e vácuo devem ser aplicadas etiquetas adesivas com largura mínima de 30 mm e com o fundo na cor branca, de acordo com:

- o nome do gás respectivo em letras na altura mínima de 15 mm, em caixa alta e na cor preta;
- uma seta na cor preta, em altura mínima de 10 mm, indicando o sentido do fluxo;
- é aceitável a aplicação de faixa com o nome do gás e, nas extremidades da faixa, o sentido do fluxo, desde que o nome seja aplicado conforme letra a);
- aplicadas a cada 5 m, no máximo, nos trechos em linha reta;
- aplicadas no início de cada ramal;
- nas descidas dos Postos de Consumo;
- de cada lado das paredes e forros, quando estes são atravessados pela tubulação;
- em qualquer ponto onde for necessário assegurar a identificação.

5.5. LIMPEZA DO MATERIAL

Antes da instalação, todos os tubos, válvulas, juntas e conexões, excetuando-se apenas aqueles lacrados, recebidos no local, devem ser devidamente limpos de óleos, graxas e outros materiais combustíveis, lavando-os com uma solução quente de carbonato de sódio ou fosfato trissódico na proporção de aproximadamente 400g para 10l.

A lavagem deverá ser acompanhada de limpeza mecânica com escovas, quando necessário. O material deverá ser enxaguado em água quente. Os tubos, juntas e conexões devem ser fechados, tamponados ou lacrados e cuidadosamente estocados e manuseados a fim de evitar nova contaminação antes da montagem final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

**HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
REDENTORA -RS**

Instalação de Gases Medicinais

5.6. PAINÉIS DE ALARME E MONITORAÇÃO

Cada gás deverá ter um painel de alarme e monitoração a ser instalado em local que permita sua observação constante e adequada, dentro da Sala destinada a enfermaria, durante o período de funcionamento do estabelecimento de saúde.

É constituído de caixa em material termoplástico de alta resistência com pintura eletrostática na cor branca com identificação do gás impressa e manômetro pré-calibrado para acionamento em pressão de rede predeterminada de acordo com o tipo de gás.

Este painel deverá estar suprido por duas fontes de alimentação elétrica, uma diretamente da rede elétrica e outra pela fonte de emergência autônoma do estabelecimento de saúde.

5.7. POSTOS DE CONSUMO

Em função do local destinado a ocupação dos leitos próximos a janelas e saliências estruturais propomos a instalação de postos de consumo individuais, sem uso de réguas. Os postos de consumo serão embutidos nas paredes do compartimento com válvulas de simples retenção e acabamentos confeccionados em plástico e etiquetas com a identificação do gás medicinal confeccionadas em polipropileno, com impressão em silk screen na face inferior, evitando desgaste de impressão quando da realização da higienização.

5.8. ENSAIOS E TESTES FINAIS

Após a instalação das tubulações, válvulas seccionadoras e postos de consumo, todo o sistema deverá ser limpo com ar medicinal ou nitrogênio. Em seguida devem ser procedidos os ensaios de cada secção da rede de distribuição com pressão de uma vez e meia a maior pressão de uso, mas nunca inferior a 10 kgf/cm². Durante o ensaio deve-se verificar cada junta, conexão e posto de consumo com água e sabão a fim de detectar qualquer vazamento. Todo vazamento deve ser reparado e após repetido o ensaio no trecho reparado. O ensaio de manutenção da pressão padronizada por 24 horas deve ser aplicado após o ensaio inicial de juntas e válvulas. Instala-se um manômetro aferido em algum ponto da rede e injeta-se nitrogênio a uma pressão de pelo menos 10 kgf/cm² ou a uma vez e meia a pressão normal de trabalho. A pressão dentro da rede deve-se manter inalterada por 24 horas levando-se em conta as variações de temperatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

6. VÁLVULAS DE SECCIONAMENTO

Serão instaladas na tubulação no trecho externo da tubulação, em lugar aparente, válvulas para seccionamento de cada gás, garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

7. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

As especificações de materiais abaixo, deverão ser rigorosamente seguidas.

- Tubulações:

Este documento não poderá ser copiado ou cedido fora dos termos contratuais

p. 5

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA -RS	Instalação de Gases Medicinais
--	---------------------------------------

Os tubos deverão ser em cobre, classe A, sem costura, com pontas lisas para solda, tipo encaixe, e a fabricação deverá atender a NBR 13206.

- Conexões:

As conexões deverão ser em cobre, soldáveis, sem anel de solda, ou conexões em bronze com rosca BSPT cônica própria para solda oxi-acetilênica.

- Solda e vedação:

Todas as juntas, conexões e tubulações devem ser soldadas com solda prata de alto ponto de fusão (superior a 537°C) Argentum 45 CD 35% com uso de maçarico oxi-acetileno. Não poderá ser utilizada soldas de estanho. Na vedação das peças roscáveis deverá ser utilizado fita tipo teflon. É proibido o uso de vedante tipo zarcão ou a base de tintas ou fibras vegetais.

8. QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS

Acompanha o presente Memorial Descritivo tabelas de quantificação de materiais de cada rede de gás e seus componentes.

A quantificação de materiais deverá ser considerada como orientativa.

Em caso de divergências entre as informações constantes na quantificação, no projeto e no memorial descritivo, prevalecerá o memorial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

9. ORIENTAÇÕES À EMPRESA INSTALADORA

Ao realizar a cotação dos serviços de instalação das redes de gases a empresa instaladora não poderá se prevalecer de erro na quantificação. Deverá verificar "in loco" as condições da obra. A empresa instaladora terá integral responsabilidade no levantamento de materiais necessários para o serviço em escopo, conforme indicação nos desenhos e memoriais, incluindo outros itens necessários a conclusão da obra. A empresa instaladora deverá ainda prever em seu orçamento todos os materiais, insumos e mão-de-obra, necessários para a montagem da instalação.

Foi adotado para fins de elaboração de tabela quantitativa:

- 10% a mais de tubos devidos às perdas na obra.
- 10% a mais de conexões devido às perdas na obra e possíveis imprevistos ou modificações de traçados.

Não foi considerada perda para válvulas, alarmes e postos de consumo.

Nas plantas constam os detalhes da disposição dos tubos e dos postos de consumo, bem como a localização dos centrais de gases.

10. INSUMOS

Serão de fornecimento pela empresa instaladora, todos os insumos necessários para a realização da montagem, tais como:

- oxigênio e acetileno para solda;
- fluxo e varetas para solda;
- materiais de fixação e vedação - abraçadeiras parafusos e buchas, chumbadores, porcas e arruelas, suportes, fitas perfuradas, isoladores, fita vedação rosca;
- equipamentos, ferramentas, serras e brocas;
- materiais de pintura;
- EPI's dos instaladores.

Este documento não poderá ser copiado ou cedido fora dos termos contratuais

p. 6

**HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
REDENTORA -RS**

Instalação de Gases Medicinais

Estes insumos estão mencionados na tabela quantitativa como **elementos acessórios**, os quais deverão ser estimados pela empresa instaladora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

11. PROJETO

O projeto da instalação contempla os elementos gráficos, o memorial descritivo e as tabelas de quantificação. Destinam-se a compreensão e execução da instalação de forma completa e devem ser considerados complementares entre si e o que constar em um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido a qualquer tempo, a critério exclusivo do Hospital de Caridade de Palmeira das Missões, que de comum acordo com a empresa instaladora, fixará as implicações e acertos decorrentes visando a boa continuidade da instalação.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa instaladora aceita e concorda que os serviços a serem executados conforme descrição apresentada.

No caso de erros ou divergências as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo de qualquer maneira ser comunicado ao setor de engenharia de instalações do Hospital Santa Rita de Cássia e ao projetista.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da instaladora, de acordo com as especificações e indicações do projeto. Será de responsabilidade da empresa instaladora o transporte de material, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pelo Hospital Santa Rita de Cássia, salvo contrato firmado de outra forma.

04/12/2024



Documento assinado digitalmente

LUCAS GEMELLI WIECZOREK

Data: 04/12/2024 13:52:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Gemelli Wieczorek
Eng. Civil CREA-RS: 233940



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 012/2024

ANEXO XIII PLANILHA ORÇAMENTARIA

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA -RS	Instalação de Gases Medicinais
--	--------------------------------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA QUANTITATIVA DA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO					
	Descrição do material	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
1	Bucha de redução cobre 22mm x 15mm sem anel solda	pç	40	16,69	667,60
2	Conector bronze 22mm x 3/4" BSPTM sem anel solda	pç	6	46,45	278,70
3	Central semi-automática para gás medicinal O ₂ / AC, ramais para 4 cilindros (2x2) e flexíveis	cj	2	12.402,17	24.804,34
4	Cotovelo cobre 90° 22mm sem anel solda	pç	29	22,19	643,51
5	Cotovelo cobre 90° 15mm sem anel solda	pç	132	10,82	1.428,24
6	Luva cobre 22mm sem anel solda	pç	10	13,85	138,50
7	Luva cobre 15mm sem anel solda	pç	10	8,50	85,00
8	Painel alarme para O ₂ com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1	1.033,67	1.033,67
9	Painel alarme para AC com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1	1.033,67	1.033,67
10	Painel alarme para VC com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1	1.033,67	1.033,67
11	Posto consumo de embutir O ₂ , simples retenção	pç	26	170,14	4.423,64
12	Posto consumo de embutir AC, simples retenção	pç	29	170,14	4.934,06
13	Posto consumo de embutir VC, simples retenção	pç	19	170,14	3.232,66
14	Tee cobre 22mm sem anel solda	pç	35	33,57	1.174,95
15	Tee cobre 15mm sem anel solda	pç	45	22,89	1.030,05
16	Tubo de cobre sem costura, classe A, diâmetro 22 mm	m	250	140,20	35.050,00
17	Tubo de cobre sem costura, classe A, diâmetro 15 mm	m	500	97,80	48.900,00
18	Válvula esférica tripartida, corpo inox A304, vedação teflon, 3/4" BSPT, classe 300 Libras	pç	3	435,80	1.307,40
19	Elementos acessórios	vb	1	7.840,77	7.840,77
20	Mão de obra de instalação	vb	1	86.305,00	86.305,00
TOTAL (R\$)					225.345,43

04/12/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GEMELLI WIECZOREK
Data: 04/12/2024 13:52:56 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Gemelli Wieczorek
Eng. Civil CREA-RS 233940



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 012/2024

ANEXO XV

QUADRO DE RESUMO DE COTAÇÕES

HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA -RS	Instalação de Gases Medicinais
--	--------------------------------

QUADRO DE RESUMO DE COTAÇÕES

PLANILHA QUANTITATIVA DA INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO						
Descrição do material		Unid.	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Valor Médio
1	Bucha de redução cobre 22mm x 15mm sem anel solda	pç	16,60	16,46	17,00	16,69
2	Conector bronze 22mm x 3/4" BSPTM sem anel solda	pç	46,00	45,36	48,00	46,45
3	Central semi-automática para gás medicinal O ₂ / AC, ramais para 4 cilindros (2x2) e flexíveis	cj	12.456,50	12.100,00	12.650,00	12.402,17
4	Bomba de vácuo medicinal e compressor isento de óleo, vácuo final 650mmHg	cj				
5	Cotovelo cobre 90° 22mm sem anel solda	pç	22,00	21,56	23,00	22,19
6	Cotovelo cobre 90° 15mm sem anel solda	pç	11,00	10,47	11,00	10,82
7	Luva cobre 22mm sem anel solda	pç	13,90	13,64	14,00	13,85
8	Luva cobre 15mm sem anel solda	pç	8,50	7,99	9,00	8,50
9	Painel alarme para O ₂ com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1.045,00	1.006,00	1.050,00	1.033,67
10	Painel alarme para AC com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1.045,00	1.006,00	1.050,00	1.033,67
11	Painel alarme para VC com extensão e conectores, 3,6 kPa	pç	1.045,00	1.006,00	1.050,00	1.033,67
12	Posto consumo de embutir O ₂ , simples retenção	pç	178,00	152,41	180,00	170,14
13	Posto consumo de embutir AC, simples retenção	pç	178,00	152,41	180,00	170,14
14	Posto consumo de embutir VC, simples retenção	pç	178,00	152,41	180,00	170,14
15	Tee cobre 22mm sem anel solda	pç	33,00	32,72	35,00	33,57
16	Tee cobre 15mm sem anel solda	pç	23,00	22,66	23,00	22,89
17	Tubo de cobre sem costura, classe A, diâmetro 22 mm	m	140,00	138,60	142,00	140,20
18	Tubo de cobre sem costura, classe A, diâmetro 15 mm	m	99,00	92,40	102,00	97,80
19	Válvula esférica tripartida, corpo inox A304, vedação teflon, 3/4" BSPT, classe 300 Libras	pç	430,00	427,40	450,00	435,80
20	Elementos acessórios	vb	7.620,00	7.602,30	8.300,00	7.840,77
21	Mão de obra de instalação	vb	85.000,00	83.915,00	90.000,00	86.305,00
TOTAL (R\$)						

04/12/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GEMELLI WIECZOREK
Data: 04/12/2024 13:52:56 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Gemelli Wieczorek
Eng. Civil CREA-RS 2339



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0122/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência Presencial nº/2024, Processo Licitatório nº/2024, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/RS- ART nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)